

Lei nº 369, de 07 de novembro de 2008.

**Autoriza a realização de Concessão Real de
Uso e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
termo de Concessão Real de Uso com a Comunidade de São Valentin.

Parágrafo único – O objeto da Concessão Real de Uso será
de 70%(Setenta por cento) de uma roçadeira, o qual será utilizado pela Associação nas
propriedades de seus associados.

Art. 2º - O prazo da Concessão Real de Uso será de até 20
(vinte) anos.

Art. 3º - O Termo de Concessão Real de Uso será efetuado
com validade a contar da assinatura do Termo de Cessão.

Parágrafo único – O Termo de Concessão Real de Uso será
enviado ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano
Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 07 de novembro 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente
documento foi publicado no Saguão da Prefeitura
Municipal de Santa Cecília do Sul onde
habitualmente se publicam os atos oficiais do
município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação